

LEI ORDINÁRIA Nº 1202

de 09 de maio de 2005

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1197/2005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O artigo 5º da Lei nº 1197/05, que cria o Conselho da Cultura do Município de Jardim, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º..

O Conselho deliberativo será constituído por 11 (onze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação das entidades abaixo relacionadas:

- Um representante do Sindicato Rural;*
- Um representante da Associação Comercial;*
- Um representante da Assessoria de Turismo;*
- Um representante do Poder Legislativo;*
- Um representante da UEMS, unidade de Jardim;*
- Um representante da Associação Cultura Recreativa Tupancy Caacupê;*
- Um representante do Rotary Clube;*
- Um representante das Escolas Municipais;*
- Um representante das Escolas Estaduais;*
- Um representante das escolas particulares;*
- Um representante de um curso superior ligado a Área de Cultura;*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De, 09 MAIO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1202/2005 - 09 de maio de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em